
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2026 - CGU

De Edervan Santos Ribeiro <edervan@gti.company>

Data Qua, 01/07/2026 14:59

Para CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

Prezados Senhores,
Boa tarde.

Solicitamos, por gentileza, respostas ao pedido de esclarecimento abaixo.

Questionamento: O subitem 3.2 do Anexo IV do Termo de Referência estabelece que os valores da tabela de salários-base mensais "*destinam-se exclusivamente ao apoio à estimativa e à análise de exequibilidade, notadamente não possuindo natureza de piso salarial obrigatório*". Ademais, o subitem 3.7 reforça que a desclassificação por inexecuibilidade só ocorrerá se, após diligência, restar demonstrada a inviabilidade de execução do objeto.

Sabendo que a real exequibilidade dos preços de mercado é demonstrada pela prática operacional das empresas em contratos idênticos ou similares (paradigmas de mercado), e com o intuito de prestigiar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, indaga-se:

1. Está correto o entendimento de que será considerada **plenamente exequível e aceita** a proposta que apresentar salários-base inferiores aos estimados no subitem 13.2.1 do TR, **desde que a licitante comprove**, em sede de diligência (subitens 7.10 e 7.11 do Edital), possuir contratações vigentes ou recentes com perfis profissionais similares cujas remunerações reais sejam iguais ou menores que as cotadas em sua planilha?
2. Em caso positivo, servem como meio de prova hábil para essa comprovação a apresentação de cópias de contratos firmados com a iniciativa privada ou pública, folhas de pagamento, CTPS registradas ou notas fiscais de serviços de escopo análogo?

Grato.
Atenciosamente,



EDERVAN RIBEIRO

GTI – Global Technology Investment
cel +55 61 98402 1626